

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

59 122 - 350

Matrícula N.º 14.004

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
Registro Geral - Livro Nº 2

ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
OFICIAL REGISTRO
LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
DIANA COELHO FAGUNDES
SUBSTITUTOS

MATRÍCULA N.º 14.004

DATA 17 / 02 / 19 87

Um prédio residencial, situado à RUA LAGO DO PARANOÁ, nº 405 (quatrocentos e cinco), bairro Potengi, zona suburbana, Circunscrição do Registro Imobiliário da Primeira zona, desta capital, bem como o domínio direto do terreno designado por lote 15, quadra 06, com uma superfície de 325,00m², tendo os seguintes limites dimensões:- ao Norte, com rua Projetada, com 25,00m; ao Sul, com o lote nº 14, com 25,00m; a Leste, com o lote 30, com 13,00m e ao Oeste, com a rua Lago do Paranoá, com 13,00m.-

Proprietária:- CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA., com sede nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.826.869/0001-00.-

Título Aquisitivo:- Conforme descrição minuciosa descrita na matrícula nº 13.874, "Livro "2" Reg. Geral.-

Anotada no Livro nº 4
Indicador Real
Ficha nº 203

O referido é verdade, dou fé.-
Natal-RN, 17 de fevereiro de 1987
Oficial do Registro

R-1-14.004 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, datado de 30 de janeiro de 1987, com força de escritura pública, na forma da legislação ali citada, a unidade residencial de que trata a presente matrícula, foi adquirida por VERÔNICA DE SOUSA VALE PINTO CASTRO e esposo AILTON PINTO CASTRO, brasileiros, casados, médica e funcionário público, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Hidrolândia, 2670, Conjunto Panatis III, inscritos no CPF/MF sob os nºs 242.640.164-87 e 156.314.784-04, respectivamente, - em virtude de compra feita a CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, su - pra qualificada, representada por Sadock Albuquerque Filho, brasileiro, casado, engenheiro-civil, CPF/MF nº 019.827.024-00, residente e domiciliado nesta capital; com pra essa efetuada pelo preço combinado e certo de Cz\$ 116.077,72 (cento e dezesseis mil, setenta e sete cruzados e setenta e dois centavos), mediante financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal-CEF, conforme registro abaixo.-

O referido é verdade, dou fé.-
Natal-RN, 17 de fevereiro de 1987
Oficial do Registro

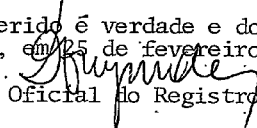
R-2-14.004 - Ainda nos termos do Contrato por Instrumento Particular, supra citado - os compradores, ora devedores, VERÔNICA DE SOUSA VALE PINTO CASTRO e esposo, AILTON PINTO CASTRO, já devidamente qualificados, DERAM o imóvel objeto da presente matrícula, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; em garantia de um mútuo no valor de Cz\$... 116.077,72 (cento e dezesseis mil, setenta e sete cruzados e setenta e dois centavos) cujo financiamento será pago no prazo de 300 (trezentos) meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a data da assinatura do contrato, plano de reajuste PES, sistema de amortização CP, juros a taxa nominal de 9% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 9,380689, tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato do qual fica uma via arquivada neste Cartório, na competente pasta nº 137 - CEF, letra "V", como parte integrante e complementar deste registro, para todos os fins e efeitos de direito. Nota: Foram pagas as custas judiciais, no valor de Cz\$ 20,88.-

O referido é verdade, dou fé.-
Natal-RN, 17 de fevereiro de 1987
Oficial do Registro

R-3-14.004 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Sub-Rogação de Dívida Hipotecária, datado de 09 de fevereiro de 1993, com força de escritura pública, na forma da legislação ali citada, o imóvel de que trata a presente matrícula, FOI ADQUIRIDO por CARLINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA e sua mulher, VERONICA SALES DE LIMA OLIVEIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele militar, ela do lar, inscritos no CPF/MF sob o número 429.805.934-00, residentes e domiciliado nesta capital, - em virtude de compra feita a Sra. Verônica de Sousa Vale Pinto Castro e seu marido, Ailton Pin-

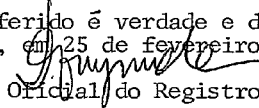
Pinto Castro, brasileiros, casados, ela médica, ele servidor público federal, inscritos nos CPF/MF sob os números 242.640.164-87 e 156.314.784-04, respectivamente, residentes e domiciliados nesta capital, - compra essa efetuada pelo preço de Cr\$ 144.486.411,77 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e onze cruzeiros e setenta e sete centavos), pagos mediante financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal - CEF., conforme hipoteca a seguir averbada. -

O referido é verdade e dou fê.
Natal-RN, em 25 de fevereiro de 1993.


Oficial do Registro

AV-4-14.004 - Ainda nos termos do mesmo Contrato supra registrado, os compradores, ora devedores, CARLINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA e sua esposa, VERONICA SALES DE LIMA OLIVEIRA, ambos já qualificados, SUBROGARAM-SE em todas as obrigações decorrentes do anterior Contrato, objeto do R-1- e R-2-14.004 desta matrícula, e especialmente no vínculo obrigacional pertinente a garantia hipotecária que pesa sobre o imóvel objeto da presente matrícula, assumindo eles ora devedores, inteira responsabilidade pelo pagamento a credora hipotecária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CGC/MF sob o número 00.360.305/0001-04, em garantia de um financiamento no valor de Cr\$ 144.486.411,77 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e onze cruzeiros e setenta e sete centavos), cujo financiamento será pago no prazo de 228 meses, em prestações mensais e consecutivas, a primeira vencida em 28/02/93, juros a taxa nominal de 9,0% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 09,3806% ao ano, Plano de Reajuste PBS/TP - SFA; continuando assim em face da aludida assunção de dívida, o imóvel em referência gravado com PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA em favor da Caixa Econômica Federal - CEF., nos termos do Contrato do qual fica uma via arquivada neste Cartório, na competente pasta nº 223-BNH/CEF, letra "C", como parte integrante e complementar desta averbação, para todos os fins e efeitos de direito. Nota:- Foram pagas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30. agosto.1984, em favor das Associações. -

O referido é verdade e dou fê.
Natal-RN, em 25 de fevereiro de 1993.


Oficial do Registro

AV-5-14.004 = Nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, datado de Natal, 30 de setembro de 1998, que me foi dirigido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e que ficará arquivado neste Cartório, na competente pasta nº 086 - Registro Geral, livro nº "2" , letra "C"; FICA CANCELADA (Primeira e Especial Hipoteca), conforme AV-4-14.004, em virtude de liquidação do débito respectivo. -

O referido é verdade e dou fê.
Natal-RN, em 14 de março de 1999. -


Oficial do Registro

R-6-14.004 = Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 31 de Março de 2.000, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada, o imóvel de que trata a presente matrícula, FOI ADQUIRIDO por **FRANCLÊNIO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 350.413-ITEP-RN, CIC nº 423.131.554-04, e s/m **RILDETE ATAÍDE CARDOSO**, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 458.787-ITEP-RN, CIC nº 315.168.074-72, residentes e domiciliados à Rua Leão Veloso, 01, Vila Santa Luzia, nesta Cidade de Natal - RN; em virtude de compra feita ao Sr. Carlindo Augusto de Oliveira, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 907.722-SSP-RN e CIC nº 429.805.934-00 e s/m Verônica Sales de Lima Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 911.036-SSPP-RN, CIC nº 429.805.934-00, residentes e domiciliados à Rua Araçá, 267, Conjunto Boa Vista, no bairro Nordeste, nesta Cidade de Natal - RN, naquele ato representado por seu bastante procurador José da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. nº

14.004

Matrícula Nº

Continuação/

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA

Registro Geral - Livro Nº 2

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES

OFICIALA

MANOEL FAGUNDES PEREIRA

DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH

KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS

SUBSTITUTOS

MATRÍCULA Nº 14.004

Cont. fls. II

DATA -- / -- /19 --

8.497.013-SSP-SP, CIC nº 668.293.728-87, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, 830, Bairro Nordeste, nesta Cidade de Natal – RN, conforme Procuração lavrada em Notas do 6º Ofício de Natal – RN, Livro nº 175, Fls. 77, em 12.08.93 e Substabelecimento, na pessoa de Francinilson Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da CI. nº 1.330.146-ITEP-RN, CIC nº 762.261.744-04, residente e domiciliado à Rua Rouxinol, 8103, Cidade Satélite, nesta Cidade de Natal – RN, conforme Procuração por Substabelecimento lavrado em Notas do 6º Ofício desta Cidade de Natal – RN, Livro nº 187, Fls. 95, em 01.03.94; compra essa efetuada pelo preço certo e combinado de **RS15.700,00** (quinze mil e setecentos reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta deste Instrumento; Desconto concedido diretamente pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: **RS1.390,03** (um mil, trezentos e noventa reais e três centavos); Financiamento concedido pela CREDORA: **RS14.309,97** (quatorze mil, trezentos e nove reais e sete centavos); figurando ainda, como CREDORA a Caixa Econômica Federal – CEF, objeto da hipoteca a seguir registrada.-

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 25 de Abril de 2.000.-

- Oficial da 1ª CRI -

R-7-14.004 = Ainda nos termos do mesmo contrato retro registrado, os compradores, ora devedores, Sr. **FRANCLÊNIO ALVES CARDOSO** e s/m **RILDETE ATAÍDE CARDOSO**, já devidamente qualificados no R-6-14.004, **DERAM** o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; em garantia de um financiamento no valor de **RS14.309,97** (quatorze mil, trezentos e nove reais e noventa e sete centavos), cujo financiamento será pago no prazo de 180 meses, em prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação em data de 30.04.2.000, a taxa de juros nominal de 8,0000% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 8,2999% ao ano, Sistema de Amortização – TABELA PRICE; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro retro, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 360 - BNH/CEF, letra "F".-

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 25 de Abril de 2.000.-

- Oficial da 1ª CRI -

Averbação 8

Em cumprimento ao item "D" (Elementos Identificadores do Débito Originário) e Cláusula Sétima - QUITAÇÃO, do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Hipoteca – Carta de Crédito Individual – FGTS, datado de 12.09.2006, firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito o **CANCELAMENTO**: da Primeira e Especial Hipoteca, lançada neste Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Livro nº "2" – Registro Geral, sob o nº **R-7-14.004**, datado de 25.04.2000, ficando totalmente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, observando-se que uma via do aludido contrato ficou arquivado nesta serventia, em local adiante mencionado.--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 19/09/2006.-

- Oficial do Registro -

2006262196

Registro 9

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Hipoteca – Carta de Crédito Individual – FGTS, datado de 12.09.2006, com força de Escritura Pública, na forma da legislação ali citada; o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado **FOI ADQUIRIDO**, por **MICHAEL PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cart. de ident. nº 002.886.477-SSP/RN e CPF/MF sob o nº 335.290.428-62, residente e domiciliado à Rua Vivaldo Cavalcante, 923, Conjunto Parque dos Coqueiros, bairro de Nossa Senhora da Apresentação, nesta cidade de Natal-RN; em virtude de compra feita a Francleni Alves Cardoso, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, mecânico, portador da cart. de ident. nº 000.350.413-SSP/RN e CPF/MF sob o nº 423.131.554-04, e sua esposa **Rildete Ataíde Cardoso**, brasileira, professora, portadora da cart. de ident. nº 458.787-SSP/RN, e CPF/MF sob o nº 315.168.074-72, residentes e domiciliados na Vila Santa Luzia, 1, bairro do Alecrim, nesta cidade de Natal - RN; compra essa efetuada pelo preço certo e combinado de **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas a seguir, e será pago conforme o disposto na Cláusula QUARTA daquele contrato: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: **R\$12.027,88** (doze mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos); Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: **R\$5.142,12** (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos); Financiamento concedido pela CREDORA: **R\$17.830,00** (dezesete mil, oitocentos e trinta reais); o somatório do valor do financiamento, do desconto do FGTS, e se necessário, dos recursos próprios, será destinado a quitação do saldo devedor relativo contrato citado na letra “D”, correspondente naquela data a **R\$25.461,82**. Após a quitação do saldo devedor, os recursos remanescentes serão pagos aos vendedores, observado o disposto na Cláusula Quarta do referido contrato; figurando ainda, como INTERVENIENTE QUITANTE e CREDORA a Caixa Econômica Federal - CEF, objeto da hipoteca a seguir registrada. Avaliação: **R\$36.650,00**, código para IPTU: 1.0038.309.02.0359.0000.0 (5.103408.5).--

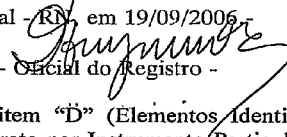
O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 19/09/2006.-


- Oficial do Registro -

Registro 10

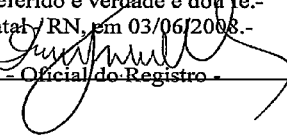
Ainda nos termos do mesmo contrato supra registrado, os compradores, ora devedores, **MICHAEL PEREIRA DE LIMA**, já devidamente qualificado, **DEU** o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; em garantia de um financiamento no valor de **R\$17.830,00** (dezesete mil e oitocentos e trinta reais), cujo financiamento será pago no prazo de **180** meses, em prestações mensais e consecutivas, a primeira prestação vencendo-se em data de **07.10.2006**, a taxa de juros nominal de **6,0000%** ao ano, correspondente a taxa efetiva de **6,1677%** ao ano, Sistema de Amortização: SAC/Sistema de Amortização Constante - Novo; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro supra, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **402 - BNH/CEF, letra “M”**.--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 19/09/2006.-


- Oficial do Registro -

AV-11-14.004 = Em cumprimento ao item “D” (Elementos Identificadores do Débito Originário) e Cláusula Sétima – QUITAÇÃO, do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual – FGTS, datado de **22/05/2009**, firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito o **CANCELAMENTO** da Primeira e Especial Hipoteca, lançada neste Registro Imobiliário da 1ª CRI, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Livro nº “2” – Registro Geral, sob o nº **R-10-14.004**, datado de 19/09/2006, ficando totalmente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, observando-se que uma via do aludido contrato ficou arquivado nesta serventia, em local adiante mencionado.--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 03/06/2008.-

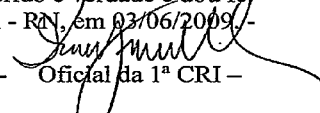

- Oficial do Registro -

MATRICULA Nº 14.004

Continuação pág. 03

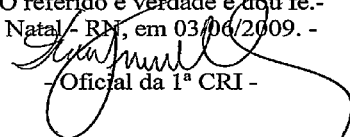
R-12-14.004 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mutuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Credito Individual - FGTS, datado de **22/05/2009**, com força de escritura pública, na forma da legislação ali citada; o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado **FOI ADQUIRIDO**, por **ANA PRISCILA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 002522454-SSP/RN e do CPF/MF nº 082.360.504-32, residente e domiciliada a Rua dos Esportes, 465, Nossa Senhora, Natal/RN; **em virtude de compra feita** a: **MICHAEL PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade RG 002886477-SSP/RN e do CPF/MF nº 335.290.428-62, residente e domiciliado a Rua Vivaldo Cavalcante, 923, Parque dos Coqueiros, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN; compra essa efetuada pelo preço certo e combinado de **RS100.000,00** sendo composto mediante a integralização das parcelas seguintes, e será pago em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA daquele instrumento: - Recursos próprios já pagos em moeda corrente: **RS11.581,75** - Financiamento concedido pela CREDORA: **RS88.418,25** - figurando ainda, como CREDORA FIDUCIÁRIA a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objeto do registro a seguir registrado. Avaliação: **RS100.000,00**- Código para fins do IPTU:1.0002.333.02.0359.0000.8 (51034085). -.-.-.

O referido é verdade e dou fé -
Natal - RN, em 03/06/2009. -


- Oficial da 1ª CRI -

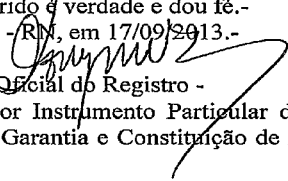
R-13-14.004 = Ainda nos termos do mesmo contrato supra registrado, a compradora, ora devedora, **ANA PRISCILA PEREIRA DE LIMA**, já devidamente qualificada, **DEU EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em garantia de um financiamento no valor de **RS88.418,25** Sistema de Amortização SAC - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO, cujo financiamento será pago no prazo de **300** meses, em prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação em data de **22/06/2009**, juros a taxa nominal de **6,0000%** correspondente a taxa efetiva de **6,1679%**; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **441** - BNH/CEF, letra "**A**".--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 03/06/2009. -


- Oficial da 1ª CRI -

AV-14-14.004 - Em cumprimento ao item "D" (Elementos Identificadores do Débito Originário) e Cláusula Sétima - QUITAÇÃO, do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de **28/08/2013**, firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF, **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos de direito o **CANCELAMENTO** da Alienação Fiduciária, lançada neste Registro Imobiliário da 1ª CRI, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº **R-13-14.004**, datado de **03/06/2009**, ficando totalmente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, observando-se que uma via do aludido contrato ficou arquivado nesta serventia, em local adiante mencionado.--

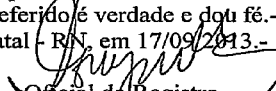
O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 17/09/2013.-


- Oficial do Registro -

R-15-14.004 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa

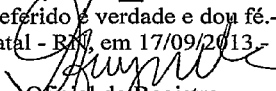
Carta de Crédito Individual – FGTS, datado de **28/08/2013**, com força de escritura pública, na forma da legislação ali citada; o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado **FOI ADQUIRIDO**, por **MARIA DA GLORIA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, divorciada, cabeleira, manicure, pedicure, maquiador, esteticista, portadora da carteira de identidade RG nº 1540250, expedida por SSP/PE, em 25/09/2007 e do CPF/MF 041.472.625-11, residente e domiciliada na Av. Abel Cabral, 2400, Apto 406, Bl 0, Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim-RN; em virtude de compra feita a Ana Priscila Pereira de Lima, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade RG 002522454, expedida por SSP/RN em 13/11/2003, e do CPF/MF nº 082.360.504-32, residente e domiciliada na Rua Estrela do Leste, 486, Nossa Senhora da Apresentação, nesta cidade de Natal/RN, naquele ato representada por seu bastante procurador Sr. Antônio Vieira de Lima, brasileiro, casado, bancário e economiario, portador da carteira de identidade RG 497848, expedida por SSP/RN em 11/01/2005, e do CPF/MF nº 303.007.384-04, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira, 4114, Apto 1304, Lagoa Nova, nesta cidade de Natal/RN, conforme procuração lavrada às fls. 28 do Livro 986, em 30/12/2009 no 5º Ofício de Notas da Comarca de Natal/RN; e revalidada em 23/08/2013; compra essa efetuada pelo preço certo e combinado de **R\$ 151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais) sendo composto mediante a integralização das parcelas a seguir, e será pago em conformidade o disposto na Cláusula QUARTA daquele contrato: Recursos próprios: **R\$ 39.863,03**; Recursos da conta vinculada de FGTS do(s) comprador(es): **R\$ 0,00**; Recursos concedidos pelo fundo de garantia do tempo de serviço na forma de desconto: **R\$ 0,00**; Valor do Financiamento para pagamento da compra e venda concedido pela CREDORA FIDUCIARIA: **R\$ 111.136,97**; O somatório do valor do financiamento, do desconto, do FGTS, e se necessário, dos recursos próprios, será destinado à quitação do saldo devedor relativo ao contrato citado na letra “D”, correspondente, naquela data a **R\$ 88.585,28**. Após a quitação do saldo devedor, os recursos remanescentes serão pagos aos VENDEDOR(ES), observando o disposto na Cláusula QUARTA, daquele instrumento; figurando ainda, como INTERVENIENTE QUITANTE/CREDORA a Caixa Econômica Federal - CEF, objeto da hipoteca a seguir registrada. Avaliação: **R\$ 151.000,00**, código para IPTU: 1.0002.333.02.0359.0000.8 (5.103408-5). – Foram pagos os emolumentos e Taxas de Fiscalizações, conforme guias do FDJ – Fundo de Desenvolvimento da Justiça – TJRN nº 7000001545441-Valor R\$ 606,00; e, FRMP/RN nº 000000439369-Valor R\$ 144,08 – ambas expedidas em data de 09/09/2013.

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 17/09/2013.


- Oficial do Registro -

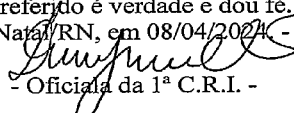
R-16-14.004 - Ainda nos termos do mesmo contrato registrado (R-15), a compradora, ora devedora, **MARIA DA GLORIA SILVA ALBUQUERQUE**, já devidamente qualificada, **DEU** o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, em **ALIENAÇÃO FIDUCIARIA**, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; em garantia de um financiamento no valor de **R\$ 111.136,97**, cujo financiamento será pago no prazo de **360** meses, em prestações mensais e consecutivas, a taxa de juros nominal de **6,00%** ao ano, correspondente a taxa efetiva de **6,1677%** ao ano, Sistema de Amortização: SAC; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro supra para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **540** - BNH/CEF, letra “**M**”.

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 17/09/2013.


- Oficial do Registro -

AV-17-14.004 = Prenotado sob o nº. **131.825**, em data de **02/04/2024** = Consolidação de Propriedade = Cumprindo-se o § 7º do Artigo 26, da Lei 9.514 de 20/11/1997 – **procede-se assim**, para todos os fins e efeitos legais a **AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIARIA** do imóvel de que trata a presente matrícula, em favor do Credor Fiduciário “**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**”, (já qualificada no R-16 desta matrícula), lançados que foram sob os atos R-15/R-16, respectivamente, para todos os fins efeitos de direito. – **Notas:** - **a)** - **Certidão de Quitação do ITIV:** processo nº. **2024.042319-6** (código de validação via internet nº. **59288063824**); **b)** - **Avaliação:** **R\$164.490,47**; **c)** - FRMP pago conforme guia nº. **0000002651520**, no valor de R\$23,64; **d)** - Vê referidos documentos comprobatórios, tudo devidamente arquivado nesta Serventia, na competente e necessária pasta nº. **723** – Registro Geral - Livro nº. 02, letra “**C**”; e, **e)** - Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “**RN202400949610017446BMY**”. =

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 08/04/2024.


- Oficial da 1ª C.R.I. -

3º Ofício de Notas de Natal
Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares
Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN
Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 014004, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.
Natal, 08/04/2024.

Ao Oficial	R\$ 111,55
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Total	R\$ 111,55
Protocolo	66719

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado.

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de22/01/71)



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202400949610016501VPB

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store